CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE VEREADOR RICARDO FIGUEIRA

Exmo. Sr Presidente
Vereador MÁRCIO DAMAZIO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº004 / 2013

EMENTA:
MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, ALTERANDO O ARTIGO 68, INCISO IX ALÍNEA "B" QUE DISPÕE OS PROCEDIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE TOMAR E JULGAR AS CONTAS DO PREFEITO.

Art. 1.° - O texto da alínea "b" do Inciso IX do Artigo 68 passa a ter a seguinte redação: Alínea "b" - ***Decorridos o prazo de trinta dias, do recebimento formal do parecer sobre as contas do Prefeito emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara terá três dias para publicar o parecer para todos os Vereadores, e, trinta dias para a matéria ser apreciada pelo plenário, na ordem do dia de sessão ordinária, sob pena pena de ultrapassado esse prazo, trancar a pauta das demais matérias desta casa.***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jean Bazet, 11 de setembro de 2013.

_____
RICARDO FIGUEIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Marcio Damasio
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nova Friburgo,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar, que "**ALTERA A ALÍNEA "B" DO INCISO IX DO ARTIGO 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DANDO NOVA REDAÇÃO**, com o seguinte pronunciamento:

O Município de Nova Friburgo, depois ter passado por diversos atos políticos que o levaram a perda de credibilidade junto a opinião pública, deve tomar medidas em sua Lei maior para responsabilizar o homem público que deixar de cumprir o disposto em Lei.

Como uma das principais atividades desta casa é a aprovação das contas do Prefeito, ou seja do Poder Executivo, não pode estar ocorrendo essa aberração jurídica, ou seja, por mais de quatro anos consecutivos essa casa não têm em plenário a apreciação dos senhores vereadores das contas de nosso Município, deixando o controle político ser tacitamente aprovado, pela omissão de se levar a matéria ao plenário desta casa.

É com o espírito de afirmação dos direitos de todos e buscando a proteção de nossa população para que fato igual ao narrado acima não tenha benefício da lei para sua consumação é que propomos a presente proposição de Lei.

Isto posto, peço o apoio aos pares desta Casa de Leis, na aprovação da presente proposição.

Plenário Jean Bazet, 11 de setembro de 2013.

_____

RICARDO FIGUEIRA
VEREADOR

Continuação da Página

MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, ALTERANDO O ARTIGO 68, INCISO IX ALÍNEA "B"

Cláudio Damião	Nami Nassif	Joelson do Pote
Zezinho do Caminhão	Gustavo Barroso	Vanderléia
Professor Pierre	Alcir Fonseca	Francisco de Barros
Marcio Damazio	Alexandre Cruz	Marcelo Verly
Jacutinga	Christiano Huguenin	Wellington Moreira
Cigano	Renato Abi-Ramia	Gabriel Mafort
Dr. Luiz Fernando	Wanderson Nogueira	